



# Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

Protocolo Nº 171/90

Projeto de LEI Nº 004/90 de 28 / 03 / 1990

Assunto: Denomina PRAÇA 5 DE ABRIL o logradouro público existente ao lado esquerdo da subida da Igreja Matriz.

Autor: VALCENYRR RAMOS ALPOIM

Sala das Sessões 28 / 03 / 1990

De Comissões  
De [Handwritten Signature]  
Em, 30 / 03 / 1990

Presidente

Câmara Municipal de Anchieta (ES)  
Aprovado por [Handwritten Signature]  
Sala das Sessões 30 / 03 / 1990

Presidente

ARQUIVE-SE

Em, 30 / 03 / 1990



As Comissões  
De  
Em, 30/03/90  
Presidente

# Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

## PROJETO DE LEI Nº 004/90

Câmara Municipal de Anchieta (ES)  
Aprovado por Unanimidade  
Sala das Sessões, 28/03/1990  
Presidente

Dispõe sobre denominação a próprio vias e logradouros públicos.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte

### L E I

Art. 1º - Fica denominado "PRAÇA 5 DE ABRIL" o logradouro público existente ao lado esquerdo da subida da Igreja Matriz, confrontado-se com a Avenida Carlos Lindemberg, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de março de 1990.

VALCENYR RAMOS ALPOIM  
- Vereador -

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA (ES)

### PROTOCOLO

Nº 571/90 Fls. 43v

Anchieta (ES) 29 de 03 de 1990

ARQUIVE-SE  
Em, 30/03/90



# Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

## PROJETO DE LEI Nº004/90

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por Unanimidade

Sala das Sessões 29/03/1990

[Assinatura]  
Presidente

Dispõe sobre denominação a próprio  
vias e logradouros públicos.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte

### L E I

Art. 1º - Fica denominado "PRAÇA 5 DE ABRIL" o logradouro público existente ao lado esquerdo da subida da Igreja Matriz, confrontado-se com a Avenida Carlos Lindemberg, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de março de 1990.

VALCENYR RAMOS ALPOIM

- Vereador -

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA (ES)

PROTOCOLO

Nº 171/90 Fis. 431

Anchieta (ES) 29/03/1990